



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223 / licitacao@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº151/2021 Processo Administrativo Licitatório nº 061 /2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.745/0001-08, com sede na cidade de Passos/MG, na Praça Geraldo da Silva Maia, 175, CEP 37.900.900, neste ato **representado pela Secretária Municipal de Saúde**, senhora **VANESSA CRISTINA SILVA FREIRE**, brasileira, casada, Engenheira Ambiental, Especialista em MBA Administração, Controladoria e Finanças, Especialista em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde, portadora do CPF nº. 084.747.006-71 do RG MG-15.245.670, residente e domiciliada nesta cidade de Passos/MG, na Rua dos Operários, nº 161, Bairro Exposição, nos termos da Decreto Federal nº. 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº. 1.490/2016 alterado pelo Decreto nº 217/2017, Decreto Municipal nº 147/2005, Decreto Municipal nº 1.175/19 e Decreto Municipal nº1.889/2020 a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016 e nº. 155/2016 e alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 061/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **RESOLVE registrar os preços** oferecido pela **empresa BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, com sede à Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, nº 265/A, Bairro Jardim Davila, CEP 86.182-530, Município de Cambe/PR, Tel.: (43) 3254-6426, e-mail.: biologica@biologicadistribuidora.com.br neste ato **representado pelo senhor LUIS CARLOS DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 3586891-7 e do CPF nº 365.440.519-34, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a **aquisição de materiais de consumo para suprir necessidade de atendimento diário em procedimentos odontológicos individuais e coletivos relativos ao Departamento Odontológico - CEO**, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do Subpedido emitido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS e deverá ser entregue de acordo e nas condições deste Subpedido.
- 2.2. O local da entrega, em cada fornecimento dos referidos itens, será pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3. Somente após a emissão do Subpedido, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

 



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

2.4. O objeto da Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, nos autos do procedimento licitatório, ou no Subpedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar - se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS/MG negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ata de Registro de Preços, poderá requerer à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS/MG, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar - se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea d, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº. 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a Detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da Ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da Detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) O Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à Detentora, o valor da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223 / licitacao@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de validade dos produtos no ato da entrega deverá ser de no mínimo 18 meses.

5.2. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.3. A avaliação será realizada por servidor do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.4. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes do Subpedido.

a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos materiais será acompanhada, fiscalizada e atestada através do servidor público, GESTOR/FISCAL DESIGNADO Sr. **DOUGLAS FABRI ESPER**, Matrícula nº 33, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 67 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

I. Mandar suspender a entrega do produto;

II. Mandar substituir o produto defeituoso;

III. Suspender o pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

IV. Rescindir a Ata.

7.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

7.5. O objeto da Ata, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO/VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de **R\$ 19.588,60 (Dezenove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)**, a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021** e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. **Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.**

9.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da ata.

10.2. A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3. A detentora reconhece à Administração Pública do Município de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Ata.

10.4. A detentora não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Passos, modificar quaisquer especificações da Ata.

10.5. A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223 / licitacao@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

Município de Passos, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6. A detentora é obrigada a comunicar à Administração Pública do Município de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte.

10.7. A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8. A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.9. A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da detentora as despesas com transporte decorrente deste procedimento;

10.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Subpedido;

10.12. A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado no Subpedido

10.13. A A detentora será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

10.14. A A detentora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.15. A A detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;

10.16. A A detentora será responsável, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

10.17. A detentora deverá fornecer as brocas de alta rotação diamantada haste curta tamanho 1014, 1092, 1094, 1032, 1034, conforme o item 01.

10.18. A detentora deverá fornecer as brocas de baixa carbide tamanho 04 e 06, conforme item 03.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223 / licitacao@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.06.01.10.301.0033.2227-1424.3.3.90.30- Secretaria Municipal de Saúde.
- 02.06.01.10.301.0032.2144-390.3.3.90.30- Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUATORZE – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução desta Ata;

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução desta Ata;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução desta Ata;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução desta Ata.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e na Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal e Art. 101 c/c Art. 60 da ADT da Lei Orgânica do Município e conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223 / licitacao@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Decreto Federal nº. 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Decretos Municipais nº. 147/2005, 1490/2016 alterado pelo Decreto nº 217/2017, 1.175/2019 e Decreto Municipal nº 1889/2020, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, 20 de outubro de 2021.

Vanessa Cristina Silva Freire
Secretária Municipal de Saúde

Luis Carlos Dos Santos
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

Pregão Eletrônico nº. 032/2021

Processo Administrativo Licitatório nº. 061/2021

A empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.175.908/0001-12, por seu representante legal o Sr. (a) **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 3586891-7 e do CPF nº 365.440.519-34, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de **menor aprendiz**ⁱ conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, 20 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS DOS SANTOS

Representante Legal

CPF: 365.440.519-34

ⁱ (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS**

PRACA GERALDO DA SILVA MAIA 175

CNPJ: 18241745/0001-08

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: **000061/21 PREGÃO ELETRÔNICO****20195 - DENTAL UNIVERSO EIRELI**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	010.000.429	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, CX		10	23,18	231,80
14	010.000.452	FLÚOR GEL DE 1 MINUTO: RAPIDEZ NO ATENDIMEFR		100	4,1995	419,95
15	010.000.075	Paramonoclorofenol Canforado	VD	10	6,505	65,05
19	010.000.490	POTE DAPPEN, SILICONE, ANTIADERENTE, AUTOUN		20	2,57	51,40
21	010.000.492	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS LIBERA (BI		10	10,795	107,95
33	010.000.427	CIMENTO CIRURGICO ODONTO, PERIODONTAL, RKT		5	144,42	722,10
37	010.000.432	CONES DE GUTA PERCHA CALIBRADA NÚMERO 2CX		4	32,97	131,88
40	010.000.435	CURETA PERIODONTAL 11-12 GRACEY CABO OCCUN		25	48,002	1.200,05
41	010.000.436	CURETA PERIODONTAL 13-14 GRACEY CABO OCCUN		25	48,002	1.200,05
42	010.000.437	CURETA PERIODONTAL 5-6 GRACEY CABO OCO, UN		10	48,105	481,05
46	010.000.446	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICOO ADULT(CX		5	172,01	860,05
60	010.000.464	LIMA ENDO, FLEXOFILE, AÇO INOX, 21 MM, N.15	CX	3	34,25	102,75
61	010.000.465	LIMA ENDO, FLEXOFILE, AÇO INOX, 21 MM, N.20	CX	1	34,25	34,25
62	010.000.466	LIMA ENDO, FLEXOFILE, AÇO INOX, 21 MM, N.25	CX	1	34,25	34,25
63	010.000.467	LIMA ENDO, FLEXOFILE, AÇO INOX, 21 MM, N.30	CX	1	34,25	34,25
64	010.000.468	LIMA RECIPROCANTES 25MM MEDIUM: 35.06 (VEFBTS		3	313,82	941,46
65	010.000.469	LIMA RECIPROCANTES 25MM PRIMARY: 25.07 (VEBTS		3	313,82	941,46
66	010.000.470	LIMAS LOGIC RT PARA RETRATAMENTO ENDODÔKT		5	217,97	1.089,85
67	010.000.472	LIMAS ROTATÓRIAS SX 19MM	BTS	5	273,63	1.368,15
69	010.000.480	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CALCIO CALEN	KT	10	56,91	569,10
80	010.000.195	Tricresol Formalina C/ 10 MI	VD	5	4,99	24,95

Valor Total Geral: 10.611,80

20196 - DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PROD. ODONTO E MAT.LTDA-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	010.000.443	ESCULPIDOR HOLLENBACK, NUMERO 3S, AÇO INO UN		50	7,36	368,00
16	010.000.481	PASTA PROFILATICA PARA REMOÇÃO DE MANCH UN		10	3,51	35,10
20	010.000.491	RESINA MICROHÍBRIDA. SERINGA COM 4G. COR #BI		25	9,20	230,00
23	010.000.498	VERNIZ CAVITÁRIO, ATUA COMO UMA BARREIRA UN		10	11,22	112,20
25	010.000.414	AFASTADOR ODONTOLÓGICO DE MINESOTA CONUN		20	10,625	212,50
26	010.000.415	ALAVANCA ODONTOLÓGICA APEXO NUMERO 303 UN		10	16,80	168,00
44	010.000.441	DETERGENTE ENZIMÁTICO POSSUI 5 ENZIMAS GL		50	96,00	4.800,00
68	010.000.473	LUVA CIRURGICA NUMERACAO 6,5	PAR	150	1,68	252,00
76	010.000.494	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE ,REFRIGERA FR		5	31,84	159,20
81	013.000.962	Luva De Procedimento E-P	CX	150	30,00	4.500,00
82	010.000.477	MASCARA CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO CX COICX		150	8,6667	1.300,005

Valor Total Geral: 12.137,00

1003898 - s. v. braga importadora eireli

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	010.000.431	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS	PT	300	15,74587	4.723,761

Valor Total Geral: 4.723,76

1004515 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010.000.418	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA HASTEUN		500	8,27	4.135,00
2	010.000.419	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA HASTEUN		200	2,85875	571,75
3	010.000.420	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE NÚMERO 5 UN		200	6,87875	1.375,75
4	010.000.425	CABO PARA ESPELHO BUCAL ODONTOLÓGICO , UN		100	3,595	359,50
6	010.000.439	CURETA PERIODONTAL MCCALL 13/14, AÇO INOX, UN		50	43,74	2.187,00
8	010.000.442	DISCO DE LIXA SOF-LEX CAIXA COM 50 UNIDADE CX		10	115,64	1.156,40
9	010.000.130	Edta Trissodico Frasco 20MI	FR	10	4,14	41,40
11	010.000.444	ESPÁTULA DE RESINA TIPO THOMPSON NÚMERCUN		50	57,49	2.874,50
12	010.000.447	FIO DE SUTURA DE SEDA MULTIFILAMENTAR N. 4 CX		40	32,3625	1.294,50
18	010.000.483	PEDRA POMES GRANULAÇÃO EXTRA FINA. ABRA: POTE		10	2,95	29,50
28	010.000.421	BROCAS ODONTOLÓGICA PARA PEÇA DE MÃO RI UN		30	9,26333	277,8999
30	010.000.423	BROCAS ODONTOLÓGICAS PARA PEÇA DE MÃO FUN		50	8,65	432,50
31	010.000.424	CABO DE BISTURI NUMERO 3 AÇO INOX, AUTOCL. UN		10	11,45	114,50
34	010.000.428	CIMENTO ENDODONTICO, 12G PO (PROT. ZN+RES. FUN		20	16,875	337,50
47	010.000.449	FIO DE SUTURA NYLON, NUMERO 5-0, PRETO, MECX		20	31,975	639,50
48	010.000.450	FIO DE SUTURA SINTETICA ABSORVIVEL Nº 4.0 CX		3	191,00	573,00
77	010.000.495	SUGADOR CIRURGICO ODONT., ESTERIL, DESCAICX		150	20,30667	3.046,0005
83	010.000.479	OCULOS DE PROTECAO, PROFISSIONAIS SAUDE UN		25	5,696	142,40

Valor Total Geral: 19.588,60

Valor Total da Licitação: 47.061,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223 / licitacao@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Decreto Federal nº. 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como Decretos Municipais nº. 147/2005, 1490/2016 alterado pelo Decreto nº 217/2017, 1.175/2019 e Decreto Municipal nº 1889/2020, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016 e 155/2016 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, 20 de outubro de 2021.

Vanessa Cristina Silva Freire
Secretária Municipal de Saúde

LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934 Assinado de forma digital por LUIS CARLOS DOS SANTOS:36544051934

Luis Carlos Dos Santos
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223 / licitacao@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

Pregão Eletrônico nº. 032/2021

Processo Administrativo Licitatório nº. 061/2021

A empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.175.908/0001-12, por seu representante legal o Sr. (a) **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 3586891-7 e do CPF nº 365.440.519-34, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de **menor aprendiz**¹ conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, 20 de outubro de 2021.

LUIS CARLOS DOS SANTOS Assinado de forma
digital por LUIS
SANTOS:36544051934 CARLOS DOS
SANTOS:36544051934

LUIS CARLOS DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 365.440.519-34

¹ (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

